



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 026/2021

Projeto de Lei nº 020/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA EU NÃO ESQUEÇO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS. *1 Sininho PSD*

Emendas _____ Substitutivo _____

Rejeitado Retirado pelo Autor Arquivado

Aprovado Autógrafo nº: _____

Veto _____ Rejeitado Aprovado

Lei _____

Observações _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input checked="" type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
09/02/21	
_____ Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

“Institui o programa “Eu não esqueço” de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.”

A Câmara Municipal de Itapevi, nas suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído no município de Itapevi o programa “Eu não esqueço”, destinado ao atendimento, apoio e desenvolvimento de políticas públicas direcionadas para o devido tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.

Art. 2º Para que os objetivos desta lei sejam alcançados a administração pública municipal poderá:

I – estabelecer projetos de orientação, de modo a desenvolver os devidos cuidados especiais no manuseio, capacidade e tratamento médico indicado aos que possuem a doença de Alzheimer;

II – implantar medidas de auxílio às famílias e cuidadores, de modo que se possa garantir acesso ao tratamento clínico indicado;


III – Promover orientação e incentivo aos familiares das pessoas com a doença de Alzheimer.

Art. 3º A administração pública poderá instituir um banco de dados para que se possa ter um controle com os cadastros dos pacientes, permitindo efetivo controle e também estatísticas sobre a doença no município.

Art. 4º Os recursos a serem ministrados com o programa serão conduzidos com recursos próprios, desde que previamente autorizados pela Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de fevereiro de 2021.


 Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
 Professor Rafael
 Presidente
 PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTOCOLO	
05 FEV 2021	
 _____ às _____ h Rafael Mendes	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A doença de Alzheimer trata-se de uma doença neurodegenerativa progressiva, e é tida como uma das formas de demência, pois remete a um grupo de sintomas que levam a uma diminuição da função mental grave o suficiente para perturbar a vida diária. No Brasil, há cerca de 1,2 milhão de casos, e a maior parte deles ainda seguem sem diagnóstico, segundo a Associação Brasileira de Alzheimer. Por conta disso, o programa “Eu não esqueço” será de grande valia para o município, pois assim haverá a formação de políticas públicas que irão buscar a prevenção e o devido tratamento da doença nesta municipalidade.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de fevereiro de 2021.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS